

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do PLURAL CRÉDITO CORPORATIVO II FIC DE FIF RF CP LP - RESPONSABILIDADE LTDA / CNPJ nº 18.316.558/0001-46 ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 15 de abril de 2025, às 11 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar e tomar ciência das matérias previstas na manifestação de voto ora anexada.

Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@nubank.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse que os impeça de votar, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 estão impedidos de manifestar seu voto.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto, documento de identidade válido com foto.

Na hipótese de cotistas vinculados a distribuidores por conta e ordem, ressaltamos a necessidade de obtenção de declaração do distribuidor contendo a quantidade de cotas detidas pelo cotista, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cotista possa enviar sua manifestação de voto. Lembramos ainda que caso o distribuidor por conta e ordem envie a manifestação de voto em nome do cotista, o voto somente será válido caso o distribuidor apresente, em conjunto com a manifestação de voto, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos que os cotistas constituídos como pessoas jurídicas mantenham seus cadastros atualizados por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço:votodigital@nubank.com.br

_____, ____ de _____ de _____.
(a ser preenchida pelo cotista)

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ

**Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do PLURAL CRÉDITO CORPORATIVO II FIC DE FIF
RF CP LP - RESPONSABILIDADE LTDA / CNPJ nº 18.316.558/0001-46 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11 horas do dia 15 de abril de 2025, conforme a seguir:

Deliberações:

Substituição, **a partir do fechamento de 19 de maio de 2025** (“Data da Transferência”) do BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, doravante designado “BNY”, “BNY MELLON”, ou “ADMINISTRADOR”, pelo(a) BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.522.368/0001-82, designado(a) “NOVO(A) ADMINISTRADOR(A)”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Manutenção do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, com sede na Cidade e Estado de(o) Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.316.558/0001-46, doravante designado(a) “GESTOR(A)”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Substituição, a partir da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia, tesouraria, Controladoria e Escrituração de cotas BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330 – Torre Oeste 14º andar – Rio de Janeiro - RJ, 10º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 42.272.526/0001-70, doravante designado “CUSTODIANTE”, pelo(a) BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.522.368/0001-82, designado(a) “NOVO(A) CUSTODIANTE”.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Substituição do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0002-01.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Alterações no Regulamento, para (i) incluir a qualificação dos novos prestadores de serviços do FUNDO (ii) adequá-lo ao padrão redacional do(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) (iii) excluir as menções ao ADMINISTRADOR, e GESTOR; (iv) adaptar o regulamento e sua política de investimento para admitir cotistas RPPS e EFPC; (v) alteração dos serviços de atendimento ao cotista; (vi) alteração dos fatores de risco; (vii) alterar a denominação do fundo e da classe para PLURAL CRÉDITO CORPORATIVO II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO e PLURAL CRÉDITO CORPORATIVO II CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, respectivamente; (viii) alteração da taxa de administração para: “R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) – Periodicidade de Cobrança: mensal”; (iv) alteração da taxa de custódia para: 0,02% a.a. com mínimo de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) atualizado anualmente pelo IPCA.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Se aprovada a transferência de administração ora em deliberação, os cotistas ratificam todos os atos de administração praticados pelo BNY, ou por terceiros contratados em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Se aprovada(s) a(s) deliberação(ões) acima, fica aprovada também a alteração e consolidação do novo Regulamento nos termos ora deliberados. Os cotistas têm conhecimento de que o inteiro teor do novo Regulamento será de responsabilidade do(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), a quem compete assegurar que as deliberações da Assembleia estão devidamente refletidas no documento que será consolidado. O novo Regulamento passará a ter eficácia na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o BNY e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), em razão de questões operacionais, hipótese em que o BNY enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Ciência dos Cotistas:

Caso seja aprovada a substituição do BNY pelo(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), os cotistas tomam ciência e concordam que:

(i) O(s) cotista(s) cuja distribuição tenha sido realizada na modalidade conta e ordem está(ão) ciente(s) que os distribuidores são os responsáveis por todos os ônus e deveres relacionados aos clientes, inclusive quanto a seu cadastramento, identificação, recolhimentos fiscais e demais procedimentos que, na forma da legislação vigente, caberiam originalmente ao BNY.

(ii) O BNY poderá compartilhar os dados pessoais e demais informações que foram por ele coletados durante o período da prestação do serviço de administração fiduciária em benefício do FUNDO (“Dados”), com o(a)

ADMINISTRADOR(A), para os devidos fins estritamente relacionados à transferência dos serviços de administração fiduciária do FUNDO ao(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A). Ao compartilhar tais Dados, os cotistas tomam ciência e concordam que o(a) NOVO(A) assumirá toda e qualquer responsabilidade com relação às atividades de tratamento de Dados que este realizar nos termos da legislação e regulamentação em vigor e, dessa forma, isentam o BNY de qualquer reclamação, consulta, solicitação e/ou demanda de qualquer natureza que possa surgir em conexão com o tratamento de Dados realizado pelo(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A);

(iii) O BNY, até a Data da Transferência, e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), a partir da Data da Transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – “LGPD”), serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados que sejam porventura aprovadas, editadas e/ou publicadas.

Disposições Gerais sobre a Transferência:

Para viabilizar a transferência, o BNY informará ao(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) as atuais condições do FUNDO no que diz respeito a eventual existência de processos, bloqueios e desenquadramentos. Adicionalmente, o BNY e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A) estabelecerão as respectivas responsabilidades e procedimentos para fins de transferência de administração do FUNDO, conforme será detalhado na ata e em seu respectivo anexo, os quais serão disponibilizados na íntegra no *website* da CVM a seguir - <https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica>, no primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência.

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.